



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Termo Aditivo IV

Termo de Colaboração 001/2018

O Município de Taquari, inscrito no CNPJ sob o nº 88.067.780/0001-38, situado a Osvaldo Aranha, nº 1790, Bairro Centro, CEP 95860-000, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luís Barcellos Brito, brasileiro, casado, portador do CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **Administração Pública** e a Organização da Sociedade Civil **ADPECS – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E SOCIAIS**, situada a Rua Sombrio, nº 349, Sala 01, Bairro Centro, CEP 92990-000, Eldorado do Sul - RS, neste ato devidamente representada pela seu representante legal Sr. Leandro Lamezon Bitzcki, brasileiro, casado, portador do RG nº 2037485221 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 572.739.360-49, residente e domiciliado na Rua Chile, nº 421, Eldorado do Sul – RS, **doravante denominada OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração 001/2018**, firmado em 13 de julho de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado na Cláusula Oitava, item 8.2 que trata das alterações do contrato referido acima, o reajuste econômico financeiro no valor a ser pago pela prestação dos serviços de gestão das Escolas Municipais de Educação Infantil Vó Laura, São José e Nossa Senhora das Graças, a contar de 01 de junho de 2023 até o vencimento do mesmo em 12 de julho de 2023, com base no Parecer Jurídico nº. 395/2023 e Parecer Controle Interno nº. 005/2023, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 13.019/2014 combinado com o artigo 43, inciso I, alínea ‘a’”, que passa a ser pago o valor mensal de **R\$ 223.684,40 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**, de acordo com a alteração no Plano de Trabalho original com a redistribuição das despesas correspondentes a readequação de cronograma de desembolso mensal em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário, desde que não contrariem o disposto neste aditivo.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente aditivo, em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Taquari, 09 de junho de 2023.

MUNICIPIO DE TAQUARI

Contratante

ADPECS – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
DE PROJETOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E SOCIAIS

Contratado

SINARA LABRES LAUTERT

Fiscal - Anuente

Testemunhas: